



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE RIO DO OESTE

PORTARIA N.º 90/09-DF-RO

O JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FORO da Comarca de Rio do Oeste, Dr GUILHERME MATTEI BORSOI, no uso de suas legais atribuições, etc...

Considerando

O agravamento da situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí, em decorrência das cheias dos rios locais;

A inundação de parte central do Município sede da Comarca;

A iminente inundação total da única estrada pavimentada de acesso à Comarca (SC- 302), já parcialmente alagada;

O risco da Comarca ficar sem comunicação por via pavimentada, ante a informação oral do Poder Executivo Municipal, eis que o nível do rio Itajaí do Oeste continua subindo;

O risco à servidores, partes, advogados, juiz e promotora de deslocamento ao fórum local ante o alagamento de diversas vias;

Os termos do artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

Resolve:

Art. 1º Suspender o expediente e os prazos processuais nesta data, 29.09.09;

Art. 3º As audiências e demais atos processuais serão redesignados;

Art. 4º Determinar que os casos urgentes serão atendidos pelo sistema de plantão pelo telefone 47 8861-3053 e, ante a excepcional situação, autorizar o servidor plantonista a entrar em contato com o Juiz Titular para resolução dos casos em regime de plantão, independentemente da escala organizada.

Cumpra-se, na forma do parágrafo 2º, do artigo 482 do CNGJ;

Comunique-se o Egrégio Tribunal de Justiça especialmente para os fins do parágrafo 3º, do mencionado artigo de Lei;

Comunique-se, outrossim, à Presidência do e. Tribunal de Justiça e a e. Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Rio do Oeste(SC), 29 de setembro de 2009.



GUILHERME MATTEI BORSOI
Juiz de Direito e Diretor do Foro